

MENSAGEM Nº 325

Sonora-MS, 10 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,
Senhores Vereadores,

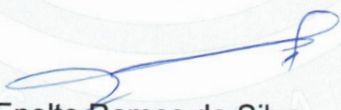
Encaminhamento

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 268, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização para que o Município de Sonora celebre Termo de Colaboração e da outras providencias, com o Conselho Comunitário de Segurança da Comarca de Sonora-MS, para repasse financeiro de até sete salários mínimos.

O referido Termo Colaboração tem por finalidade primordial o investimento em nossas crianças e adolescentes, inserindo-os em ambiente de respeito e disciplina, objetivando um sadio desenvolvimento dessa geração.

Assim, espero que essa augusta Casa de Leis, através de seus Vereadores, se digne aprovar o presente Projeto de Lei em regime especial de urgência

Sem mais para o momento, renovo meus protestos da mais elevada estima e consideração.



Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 268

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza o poder executivo municipal a celebrar termo de colaboração e dá outras providências.”

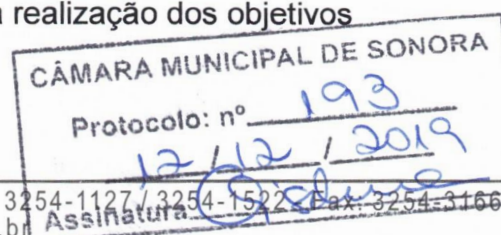
O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial nas disposições da lei 903/2019 – LOA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a celebrar Termo de Colaboração mediante transferência de recurso para despesas e correntes e de capital, com a finalidade de promover o Projeto PATRULHA MIRIM, com o Conselho Comunitário de Segurança de Sonora, inscrito no CNPJ 09.389.831/0001-71, localizado à Rua 03 de junho, nº 90, Centro, nesta cidade, pelo prazo de 07 (sete) meses, no valor total de R\$ 12.974,00 (doze mil novecentos e setenta e quatro reais) para pagamento de ajuda de custo do instrutor com exceção do período de férias escolares cujas cláusulas constarão no instrumento de convênio a ser celebrado.

Parágrafo primeiro - O Município ainda se responsabiliza pela confecção das camisetas, uniforme completo, tênis, bonés, abrigos, fardamento completo Banners, estandartes, cartazes, material didático, bandeiras e mastros, material de consumo e permanente, disponibilizar transporte, lanche, espaço físico, dois servidores.

Parágrafo segundo – O presente Termo de Contribuição previsto poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização dos objetivos



OTTONI RONDON ADVOCACIA S/S

REGIS OTTONI RONDON

OAB/MS 8.021

PARECER N°: 050/2019

PROJETO DE LEI Nº 268/2019

DATA: 12/12/2019

ASSUNTO: "TERMO DE COLABORAÇÃO"

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA-MS.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO DE SONORA-MS

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS."

Trata-se o presente pedido, de **CONSULTA**, formulado pelo Presidente da Câmara Municipal de Sonora-MS, que solicita a posição desta Assessoria e Consultoria Jurídica sobre o **PROJETO DE LEI Nº 268/2019** de autoria do Poder Executivo Municipal.

SENHOR PRESIDENTE,

Esta assessoria e consultoria, após analisar o conteúdo do referido Projeto de Lei, tem a seguinte posição:

RELATÓRIO

1. DA CONSULTA FORMULADA /

Pretende a Prefeitura Municipal de Sonora-MS autorização desta Augusta Casa de Leis para celebrar Termo de Colaboração mediante transferência de recursos para despesas correntes e de capital, com a finalidade de promover o Projeto Patrulha Mirim com o Conselho Comunitário de Segurança de Sonora, no valor de R\$ 12.974,00 (doze mil novecentos e setenta e quatro reais) para pagamento de ajuda de custo do instrutor com exceção do período de férias escolares.



OTTONI RONDON ADVOCACIA S/S

REGIS OTTONI RONDON

OAB/MS 8.021

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

2.1 - DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

Preconiza o Art. 61, § 1º, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

II - disponham sobre:

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios; (g.n.)

Estabelece ainda o Art. 65, VI e VII, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 65 - Compete, privativamente, ao Prefeito, além de outras atribuições prevista em lei:

IV- iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

VII - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal na forma da lei;

Nota-se que o Presente Projeto de Lei trata de matéria financeira e orçamentária, serviço público e organização administrativa.

Conforme estabelece a Constituição Federal em seu Art. 61, § 1º, inciso II, alínea "b" c/c Art. 65, IV e VII, da Lei Orgânica do Município de Sonora-MS, são de iniciativa exclusiva do Presidente da República, isto é, do executivo, as leis que disponham matéria financeira e orçamentária e sobre organização administrativa.



OTTONI RONDON ADVOCACIA S/S
REGIS OTTONI RONDON
OAB/MS 8.021

Assim, resta evidenciado a competência do Poder Executivo Municipal para propositura da matéria, isto é, da iniciativa da Lei.

2.2 - QUANTO AO MÉRITO DA PROPOSIÇÃO

Preconiza o Art. 37 da Constituição Federal, que os Municípios deverão obedecer ao “*Princípio da Legalidade*”. Assim, não pode a Administração Pública Direta e Indireta, afastar-se deste princípio e sobre este aspecto será abordada a matéria

Dispõe ainda o Art. 16, da Lei Orgânica do Município de Sonora-MS, *in verbis*:

Art. 16 - O Município tem como competência privativa legislar sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Estabelece o Art. 30, I da Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Segundo justificativa que acompanha o presente Projeto de Lei, referido Termo de Colaboração tem por finalidade primordial o investimento nas crianças e adolescentes do município, inserindo-os em ambiente de respeito e disciplina, objetivando um sadio desenvolvimento.

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios:

(...)

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e a ciência;

Estabelece ainda o Art. 6º, da Constituição

Federal:



OTTONI RONDON ADVOCACIA S/S

REGIS OTTONI RONDON

OAB/MS 8.021

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.(g.n.)

Dispõe o Art. 227, da CF:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Assim a Constituição classifica a educação, como direitos sociais.

Ressaltamos ainda que a União, União, Estado, Distrito Federal e Municípios têm responsabilidade solidária educação do indivíduo e da coletividade, conforme prevê a Carta Magna.

Destarte, uma vez comprovado que o repasse visa corroborar com a Associação dos Universitários de Sonora e estando os recursos previstos na Lei Orçamentária em vigor, merece o Projeto tramitação por esta Augusta Casa de Leis.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, observa-se a existência Interesse Público no presente Projeto de Lei, possuindo o mesmo amparo legal com fulcro no Art. 16, I, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 2º; Art. 6º; Art. 30, e Art. 227, da Constituição Federal, merecendo tramitação por esta Augusta Casa de Leis, respeitando-se a decisão do Colendo Plenário.

Salvo melhor Juízo, é o nosso Parecer.

Coxim-MS, 13 de dezembro de 2019.

REGIS OTTONI RONDON

OAB/MS 8.021

Câmara Municipal de Sonora

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N.º 45/2019

AO PROJETO DE LEI N.º 268/2019

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR
TERMO DE COLABORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

I – O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou a esta casa o Projeto de Lei n.º 268/2019, de sua autoria, para ser analisado e votado pelos edis que compõem esta Casa de Leis.

Requer autorização para celebrar Termo de Colaboração, no valor de R\$ 12.974,00 (doze mil, novecentos e setenta e quatro reais), dizendo ser para pagamento de ajuda de custo do instrutor, e que o município ainda ficará responsável pela confecção das camisetas, uniforme completo, tênis e demais itens citados no parágrafo primeiro do art. 1.º.

Apresenta CNPJ e endereço e diz que a entidade deverá prestar contas ao município no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização do evento pretendido e, ainda, requer Regime Especial de Urgência.

II – PARECER E VOTO

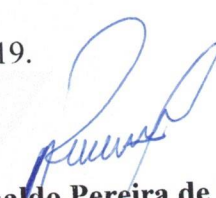
A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei n.º 268/2019 encontra-se amparado pela Lei Orçamentária em vigor.

Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente pela aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 12 de dezembro de 2.019.


Ver. Eliel dos Santos Rufino
Presidente


Ver. Arnaldo Pereira de Souza
Relator


Ver. Francisco Deuzimar Lima
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I

CNPJ: 10.381.743/0001-02 – APM Escola José Guilherme Farinon

Entrega de GFIP:
2013 – Dezembro; 2014 – Janeiro a Dezembro – 2015 – Janeiro a Dezembro, 2016 – Janeiro a Dezembro; 2017 – Janeiro a Dezembro; 2018 – Janeiro a Dezembro; Janeiro de 2019.

Entrega de DCTF :
2016 – Janeiro a Dezembro; 2017 – Janeiro a Dezembro; 2018 – Janeiro a Dezembro; 2019 – Janeiro;

Entrega da Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica do Ano de 2014.

Multas geradas Automáticas:

Período	Valor Original	Valor com desconto
01/04/2014	200,00	100,00
22/07/2016	500,00	250,00
24/07/2017	500,00	250,00
22/03/2018	500,00	250,00
Total	1.700,00	850,00

CNPJ: 01.828.598/0001-74 – APM Escola Francesco Battista Giobbi

Entrega de GFIP:
2013 – Dezembro; 2014 – Janeiro a Dezembro – 2015 – Janeiro a Dezembro, 2016 – Janeiro a Dezembro; 2017 – Janeiro a Dezembro; 2018 – Janeiro a Dezembro; Janeiro de 2019.

Entrega de DCTF :
2014 - Janeiro a Dezembro; 2015 - Janeiro a Dezembro; 2016 – Janeiro a Dezembro; 2017 – Janeiro a Dezembro; 2018 – Janeiro a Dezembro; 2019 – Janeiro;

Multas geradas Automáticas:

Período	Valor Original	Valor com desconto
01/04/2010	200,00	323,72
22/07/2012	200,00	323,72

Avenida Marcelo Miranda Soares, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067 – 3254-1127

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

22/07/2016	500,00	250,00
24/07/2017	500,00	250,00
22/03/2018	500,00	250,00
Total	1.900,00	1.397,44

CNPJ: 01.828.598/0001-74 – APM Escola Paulo Zanin

Entrega de GFIP:
2015 – Janeiro a Dezembro, 2016 – Janeiro a Dezembro; 2017 – Janeiro a Dezembro;
2018 – Janeiro a Dezembro; Janeiro de 2019.

Entrega de DCTF :
2014 - Janeiro a Dezembro; 2015 - Janeiro a Dezembro; 2016 – Janeiro a Dezembro;
2017 – Janeiro a Dezembro; 2018 – Janeiro a Dezembro; 2019 – Janeiro;

Multas geradas Automáticas:

Período	Valor Original	Valor com desconto
22/07/2016	500,00	250,00
24/07/2017	500,00	250,00
22/03/2018	500,00	250,00
Total	1.500,00	750,00

CNPJ: 01.828.601_0001-50 APM - Luigi Gazzolo

Entrega de DCTF :
2014 - Janeiro a Dezembro; 2015 - Janeiro a Dezembro; 2016 – Janeiro a Dezembro;
2017 – Janeiro a Dezembro; 2018 – Janeiro a Dezembro; 2019 – Janeiro;

Entrega da Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica do Ano de 2014.

Multas geradas Automáticas:

Período	Valor Original	Valor com desconto
22/07/2016	500,00	250,00
24/07/2017	500,00	250,00
22/03/2018	500,00	250,00
Total	1.500,00	750,00

CNPJ: 31.255.937_0001-31 APM – Osório Vales

Entrega de GFIP:
2018 – Junho a Dezembro; Janeiro de 2019.

Entrega de DCTF :
2018 Junho a Dezembro; 2019 – Janeiro;
Avenida Marcelo Miranda Soares, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067 – 3254-1127

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Multas geradas Automáticas:

Período	Valor Original	Valor Com desconto
22/08/2018	500,00	250,00
Total	500,00	250,00

CNPJ: 01.828.570/0001-37 – APM Escola Irma Araldi Kohl

Entrega de GFIP:

2013 – Dezembro; 2014 – Janeiro a Dezembro – 2015 – Janeiro a Dezembro, 2016 – Janeiro a Dezembro; 2017 – Janeiro a Dezembro; 2018 – Janeiro a Dezembro; Janeiro de 2019.

Entrega de DCTF :

2014 – Janeiro a Dezembro ; 2015 – Janeiro a Dezembro; 2016 – Janeiro a Dezembro; 2017 – Janeiro a Dezembro; 2018 – Janeiro a Dezembro; 2019 – Janeiro;

Entrega da Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica do Ano de 2014.

Multas geradas Automáticas:

Período	Valor Original	Valor com desconto
01/04/2014	200,00	100,00
22/07/2016	500,00	250,00
24/07/2017	500,00	250,00
22/03/2018	500,00	250,00
Total	1.700,00	850,00

CNPJ: 13.875.114/0001-27 – APM Escola Luciano Samurio da Silva

Entrega de GFIP:

2013 – Dezembro; 2014 – Janeiro a Dezembro – 2015 – Janeiro a Dezembro, 2016 – Janeiro a Dezembro; 2017 – Janeiro a Dezembro; 2018 – Janeiro a Dezembro; Janeiro de 2019.

Entrega de DCTF :

2014 – Janeiro a Dezembro ; 2015 – Janeiro a Dezembro; 2016 – Janeiro a Dezembro; 2017 – Janeiro a Dezembro; 2018 – Janeiro a Dezembro; 2019 – Janeiro;

Entrega da Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica do Ano de 2014.

Multas geradas Automáticas:

Período	Valor Original	Valor com desconto
01/04/2014	200,00	100,00
22/07/2016	500,00	250,00

Avenida Marcelo Miranda Soares, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067 – 3254-1127

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

24/07/2017	500,00	250,00
22/03/2018	500,00	250,00
Total	1.700,00	850,00

Total geral	10.500,00	5.967,44
--------------------	------------------	-----------------

Serviços Contábeis	1.000,00
Valor Máximo do Termo	11.500,00